

SUMÁRIO: — NÃO É INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA — EXCEPTO EM ASSUNTOS ALFÂNDEGÁRIOS — O DAS FUNÇÕES DE OFICIAL DO QUADRO TÉCNICO ADUANEIRO, EM SERVIÇO NAS ALFÂNDEGAS.

**Parecer do Dr. Adolfo Bravo, aprovado
em sessão de 21 de Junho de 1951**

O Dr. Ismael da Trindade, oficial do Quadro Técnico Aduaneiro da Alfândega do Porto, requereu à Ordem a sua inscrição como candidato à advocacia.

Há, porém, que averiguar se nessa referida qualidade de funcionário público estará abrangido por alguma incompatibilidade, designadamente pela do n.º 4.º do art.º 562.º do Estatuto Judiciário, que se refere a funcionários dos serviços centrais de todos os Ministérios.

O pessoal aduaneiro é constituído, entre outros funcionários, por pessoal técnico-aduaneiro (Reforma Aduaneira — decreto n.º 31.665, de 22 de Novembro de 1949 — art.º 190.º e segs.), sendo-lhe vedado advogar ou agenciar de conta de outrem o andamento de quaisquer assuntos ou negócios nas alfândegas (cit. Reforma, art.º 295.º, n.º 5.º).

Portanto, o Dr. Ismael da Trindade não poderá advogar em assuntos pendentes nas Alfândegas, mas essa incompatibilidade especial não o isenta de quaisquer outras incompatibilidades consignadas em leis de carácter geral (§ 1.º do cit. art.º 295.º, com a redacção que lhe foi dada pelo decreto n.º 32.596, de 30 de Dezembro de 1942).

Estará ele, porisso, abrangido também pela incompatibilidade a que se refere o cit. n.º 4.º do art.º 562.º do Estatuto?

Conforme tem sido praticado em casos idênticos, oficiou-se ao Sr. Secretário Geral do Ministério das Finanças para que informasse se podia considerar-se o requerente funcionário dos serviços centrais desse Ministério, respondendo o Sr. Secretário Geral, no seu ofício de 18 de Junho corrente, junto a estes autos, que enquanto o requerente estiver a prestar serviço na Alfândega do Porto, não faz parte dos Serviços Centrais do Ministério das Finanças.

Nestas circunstâncias, sou de parecer que, sem prejuízo do que fica exposto, pode o requerente ser inscrito como candidato à advocacia.

Lisboa, 21 de Junho de 1951.

Adolfo Bravo